



EDITAL DE ABERTURA CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS Nº 09/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Geral do Câmpus Cidade de Goiás do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 1.685/2021 - REITORIA/IFG, de 08 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, torna público que, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado à contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, para ministrar aulas no Câmpus Cidade de Goiás do IFG, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujas remunerações básicas estão relacionadas abaixo, nos termos dos dispositivos da Lei n.º 8.745/1993 e alterações introduzidas pelas seguintes regulamentações: Lei n.º 9.849/1999, Lei nº 11.784/2008, Lei nº 12.425/2011, Lei nº 12.772/2012, Lei nº 13.325/2016, Decreto n.º 7.312/2010 e Instrução Normativa nº 1/2019 do Ministério da Economia, conforme distribuição a seguir:

1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Quadro 1

Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal
Biologia	Graduação em Ciências Biológicas	01	40h

2 DA REMUNERAÇÃO:

2.1 A remuneração do professor substituto corresponderá à Classe Inicial DI, nível 01, estabelecida na Lei nº 12.772/2012 (Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), respeitada a formação exigida na Quadro 1, sendo composta de: I) Vencimento Básico (VB) e II) Retribuição por Titulação (RT), estabelecidas no Quadro 2.

2.2 A Retribuição por Titulação – RT do professor substituto não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do professor substituído.

2.3 O professor substituto fará jus ao recebimento da Retribuição por Titulação – RT apresentada na contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior de acordo com o § 3º do art. 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009.

2.4 Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, de acordo com a legislação vigente.

2.5 A remuneração do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais está descrita no Quadro 2. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

Quadro 2

Titulação	Vencimento Básico (VB)	RT1	Total
Graduação	R\$ 3.412,63	-	R\$ 3.412,63
Aperfeiçoamento	R\$ 3.412,63	R\$ 255,94	R\$ 3.668,57
Especialização	R\$ 3.412,63	R\$ 511,90	R\$ 3.924,53

Mestrado	R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 4.692,37
Doutorado	R\$ 3.412,63	R\$ 2.943,39	R\$ 6.356,02

*Valor do auxílio-alimentação R\$ 658,00 - Portaria MGI nº 977, de 24 de março de 2023

3 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.2 O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado o percentual de (5%) (cinco por cento) das vagas oferecidas.

3.3 O candidato que se inscrever como PCD deverá anexar, em arquivo único, no momento da inscrição, um documento de identificação válido com foto, emitido no máximo há 10 anos, e o laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico solicitado deve ter no máximo 60 dias.

3.4 O candidato que necessitar de atendimento especial ou tempo adicional na prova de desempenho didático, também, deverá anexar no momento da inscrição o laudo médico com a comprovação da necessidade do atendimento especial ou tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na prova de desempenho didático.

3.5 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado para ocupação de vaga, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica Oficial realizada por equipe multidisciplinar, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo. No ato da convocação de que trata este item, o candidato será informado, por e-mail, sobre os procedimentos da realização da Perícia Médica Oficial.

3.6 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, exceto se mais bem classificado.

3.7 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

3.8 Se o processo seletivo simplificado contar com um total de 5 (cinco) ou mais vagas, as vagas de reserva de que trata o subitem 3.1 serão definidas por meio de sorteio entre as vagas/áreas deste processo seletivo simplificado. O sorteio para distribuição das vagas reservadas será realizado pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do câmpus Cidade de Goiás.

3.9 O sorteio será gravado e disponibilizado aos candidatos, mediante solicitação.

4 DAS VAGAS PARA NEGROS

4.1 Para a pessoa que se autodeclarar negra, é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo simplificado nos termos da Lei nº 12.990/2014.

4.1.1 Ficam reservadas ao(à) candidato negro(a) 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas, caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista

geral de classificados, bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

4.1.2 Se o processo seletivo simplificado contar com um total de 3 (três) ou mais vagas, as vagas de reserva de que trata o subitem 4.1 serão definidas por meio de sorteio entre as vagas/áreas deste processo seletivo simplificado. O sorteio para distribuição das vagas reservadas será realizado pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do câmpus Cidade de Goiás.

4.1.3 O sorteio será gravado e disponibilizado aos candidatos, mediante solicitação.

4.2 O candidato negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição, e ter esta condição confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, em cumprimento à Portaria Normativa MPOG n° 4/2018 e à Portaria IFG 2083/2021. A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.4. Somente os candidatos aprovados e/ou classificados no processo seletivo simplificado serão convocados e submetidos ao procedimento de heteroidentificação, antes da homologação do resultado final, conforme prazo estabelecido no cronograma.

4.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado na modalidade presencial.

4.5.1 As informações do local, data e horário do procedimento de heteroidentificação serão encaminhadas, via e-mail, para cada candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo simplificado, conforme prazo estabelecido no cronograma. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF). Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento de heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato. Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

4.6 O candidato entregará, no momento da realização do procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração preenchida e assinada, no qual confirmará sua condição negro e sua participação no procedimento de heteroidentificação e documento de identificação válido com foto, emitido no máximo há 10 (dez) anos.

4.7 O procedimento de heteroidentificação se dará pela constatação visual do candidato possuir aspectos fenotípicos do negro. Além da cor da pele, serão considerados os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios.

4.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.9 O candidato que não comparecer na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha entregue os documentos constantes no item 5.9 será eliminado do processo seletivo simplificado.

4.10 O resultado do procedimento de heteroidentificação será encaminhado para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma e também publicado no site <http://www.ifg.edu.br/concursos/professor-substituto>.

4.11 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, dentro do prazo estabelecido no cronograma, o qual deverá ser realizado por meio de envio (*upload*) do formulário próprio, disponibilizado na página de Concursos do IFG, devidamente preenchido e fundamentado pelo candidato, sendo vedada interposição de outra maneira.

4.12 Não serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final do procedimento de heteroidentificação, de forma diversa daquela disposta no item 4.11.

4.13 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do processo seletivo simplificado.

4.13.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.14 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 3º vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8º, 13º, 18º vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação relativamente às vagas que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, exceto se mais bem classificado.

4.15 Na ausência de candidatos negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrições será de **20/12/2023 às 23h59min do dia 28/01/2024**.

5.2 As inscrições serão realizadas somente pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/concurso/index.php/concursos>, no período especificado no item 5.1 e no cronograma. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, efetuando o pagamento no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), em qualquer agência bancária impreterivelmente até o dia 30/01/2024. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Verificada, no término do prazo de inscrição, a inexistência de candidatos, a inscrição poderá ser reaberta por 3 (três) dias úteis, automaticamente, de acordo com o disposto no Quadro de Vagas do presente Edital. Em caso de reabertura das inscrições, será publicada no site uma nota de reabertura.

5.4 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal ou via correio eletrônico.

5.5 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

5.5.1 O candidato que requerer a isenção, conforme item 5.5, deverá encaminhar, no ato da inscrição, Certidão atualizada que comprove seu cadastramento no CadÚnico.

5.5.2 A certidão exigida no item 5.5.1 poderá ser obtida através do endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

5.5.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o segundo dia útil do início das inscrições.

5.5.4 Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

5.5.5 O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no sítio eletrônico onde o candidato concorre à vaga, conforme cronograma.

5.6 As condições e exigências constantes deste Edital, em seu inteiro teor, estarão disponíveis, a partir do dia 14/12/2023, no site <http://www.ifg.edu.br/concursos/professor-substituto>.

5.7 No ato da inscrição o candidato deverá possuir a Titulação Mínima Exigida no Quadro 1, de Distribuição das Vagas.

5.8 Do prazo para Envio (Upload) da Documentação

5.8.1 O prazo para realizar o envio (*upload*) dos documentos para a inscrição no processo seletivo simplificado será de **20/12/2023 às 23h59min do dia 30/01/2024**, na página de Concursos do IFG.

5.9 Dos documentos necessários para realizar a inscrição

5.9.1 Para inscrição no processo seletivo simplificado é necessário fazer o envio (*upload*) dos seguintes documentos, na sequência seguinte:

- a) Declaração de concordância e consentimento (Anexo I);
- b) Identificação e declaração de autenticidade dos documentos (Anexo II);
- c) Currículo *Lattes*;
- d) Cópia do diploma comprobatório do pré-requisito mínimo para a contratação (conforme Quadro 1)
- e) Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional;
- f) Cópia do boleto bancário da taxa de inscrição e do respectivo comprovante de pagamento;

g) Cópia de documento de identificação com foto;

h) Autodeclaração e documento de identificação válido com foto, conforme dispõe o subitem 4.6, aos candidatos que concorrerão as vagas reservadas para negros;

i) Laudo médico e documento de identificação válido com foto, conforme dispõe o item 3.3, aos candidatos que desejarem concorrer como PcD.

5.9.2 Para efeito de comprovação da exigência mínima prevista para a vaga pleiteada, é necessária a apresentação do Diploma de conclusão do curso, considerando as orientações previstas no Parecer nº 00001/2019/CPASP/CGU/AGU.

5.9.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos encaminhados por fax, via postal ou via correio eletrônico.

5.9.4 O pré-requisito (titulação mínima para a contratação) não pode ser contado como título na avaliação sendo considerado somente aquilo que extrapola a exigência mínima.

5.9.4.1 As pontuações de pós-graduação *lato e stricto sensu* não são computadas de forma cumulativa.

5.9.5 Para fins de comprovação da experiência profissional, o candidato poderá apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho em que conste o vínculo empregatício, bem como sua identificação, e/ou cópia de Contrato de Trabalho, e/ou Declaração ou Certidão expedida pela instituição ou empresa, em papel timbrado, desde que conste o período trabalhado ou, em caso de vínculo atual, o início das atividades e sua descrição, constando claramente o cargo/área/função/atribuição exercido(a).

5.9.5.1 No caso de apresentação de declaração, deve constar a data de início e término do período trabalhado.

5.10 Do envio (*upload*) dos documentos na página de inscrição

5.10.1 Os documentos comprobatórios mencionados no item 5.9.1 deverão ser enviados *viaupload* no sistema de inscrições, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, dentro do prazo estabelecido no item 5.1 deste processo seletivo simplificado.

5.10.2 Os documentos deverão ser enviados, preferencialmente, na ordem descrita e em arquivo único digitalizado, contendo toda a documentação descrita no item 5.9.1, em formato pdf.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A seleção dos candidatos será feita em etapas, quais sejam:

6.1 Análise de Títulos – Etapa não presencial

6.1.1 A Análise de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2 Será eliminado o candidato que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar a relação de documentos completa exigida no item 5.9 do presente Edital.

6.1.3 Serão aprovados na Análise de Títulos um total de “8” vezes o número de vagas previstas em Edital. Em caso de empate, todos os candidatos empatados na última classificação serão considerados aprovados nessa etapa.

6.1.4 O resultado da análise de títulos será publicado no prazo previsto de até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

6.1.5 Para a avaliação curricular, da qual o candidato concorre à vaga, constante no Quadro 1, Quadro de Distribuição de Vagas, o candidato deverá fazer o envio (*upload*) do Currículo *Lattes* com a devida documentação comprobatória dos itens a serem pontuados neste processo seletivo simplificado e documento com foto na página de Concursos, no prazo e condições estabelecidas no item 5 do presente Edital. Não serão aceitos outros documentos em substituição aos diplomas e não serão pontuados itens sem a devida comprovação. O candidato não poderá participar das etapas do processo seletivo simplificado caso os documentos elencados neste item não sejam encaminhados até o prazo estabelecido do cronograma.

6.1.6 Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de Especialização, somente serão válidos aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

6.1.7 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado e forem declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública

brasileira dos termos do disposto no § 3º, do Artigo 48 da Lei nº 9.394/1996.

6.1.8 Não serão pontuados cursos em andamento, independente da data de conclusão.

6.2 Da Prova de Desempenho Didático com Arguição –Etapa Presencial

6.2.1 Serão classificados para a prova de desempenho didático todos os candidatos aprovados na etapa de análise de títulos, conforme quantitativo definido no item 6.1.3 desse processo seletivo simplificado.

6.2.2 A prova de desempenho didático terá caráter eliminatório e classificatório. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer à Prova de Desempenho Didático no horário determinado e aqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida de 60 pontos.

6.2.3 Na prova de desempenho didático o candidato terá que elaborar uma aula sobre tema definido e sorteado pelo IFG (sorteio de ponto), conforme consta no anexo VI do edital, de acordo com o conteúdo de conhecimento específico da área na qual concorre o candidato e destina-se a avaliar os conhecimentos pedagógicos relacionados ao exercício da docência e o desempenho didático do candidato.

6.2.4 O sorteio do ponto comum a todos os candidatos de cada área e a escala de horários para realização da Prova de Desempenho Didático ocorrerão na data prevista no Cronograma (Quadro 3), por meio de plataforma virtual de conferência com link previamente divulgado na página de concursos no site do IFG.

6.2.5 No mesmo dia, será divulgada no link <http://www.ifg.edu.br/concursos/professor-substituto> a listagem dos pontos sorteados por Área/Disciplina, a escala de horários para realização da Prova de Desempenho Didático e as salas para a realização das avaliações.

6.2.6 A aula do item 6.2.3 poderá ter duração de 30 (trinta) minutos, no máximo, e será direcionada ao público de nível médio e/ou superior, conforme consta no anexo VI. O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da banca, caso este tempo seja extrapolado.

6.2.7 Logo após, será realizada arguição da banca com duração de 20 minutos no máximo sobre a aula apresentada e temas relacionados à área de conhecimento pleiteada.

6.2.8 Só poderão participar da etapa da prova de desempenho didático com arguição, os candidatos aprovados que encaminharam os documentos para a avaliação curricular até o prazo estabelecido no cronograma.

6.2.9 Em caso de não comparecimento na prova de desempenho didático o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado. O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente.

6.2.10 O candidato deverá estar no local, data e horário da prova de desempenho didático com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à banca examinadora documento de identificação válido com foto.

6.2.10.1 A prova de desempenho didático será realizada com medidas adequadas de proteção em razão da COVID 19, no intuito de evitar o contágio (protocolos de segurança).

6.2.10.2 Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

6.2.10.3 Decorridos 10 (dez) minutos do horário previsto para início da prova de desempenho didático do respectivo candidato, o presidente da banca examinadora dará a sala como encerrada e o candidato será automaticamente eliminado. A banca examinadora deverá preencher o formulário de avaliação do candidato, atribuindo-lhe 0 (zero) pontos pelo não comparecimento.

6.2.11 Os recursos didáticos a serem disponibilizados para realização da prova de desempenho didático serão definidos pela banca examinadora e divulgados juntamente com o sorteio de pontos e escala de horários para realização da prova.

6.2.12 A utilização de recursos didáticos não disponibilizados pela banca ficará a critério do candidato, sendo este o responsável pela montagem e preparação do mesmo durante o tempo preestabelecido para realização da prova.

6.2.13 O IFG não se responsabiliza por questões fortuitas e questões de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam ou prejudiquem a prova de desempenho didático.

6.2.14 As bancas examinadoras serão constituídas por 3 (três) servidores, preferencialmente da Rede Federal de Educação, designados pela Diretoria-Geral do Câmpus, com formação superior na área de realização do processo seletivo simplificado ou área afim. Poderá ser convidado para compor a banca examinadora 1 (um) profissional com titulação na área de Educação, ainda que a área do processo seletivo simplificado seja diversa.

6.2.15 O candidato deverá entregar o Plano da aula que será ministrada à banca examinadora, em 3 (três) vias impressas, no momento que se apresentar para a prova de desempenho didático.

7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, encaminhando para o endereço eletrônico (e-mail) para **crhas.goias@ifg.edu.br** contendo requerimento justificado, em até 2 (dois) dias úteis da publicação.

7.1.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

7.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria-Geral do Câmpus.

7.1.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

7.1.4 As decisões serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/professor-substituto>, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo da impugnação.

7.2 O candidato poderá interpor recurso, somente uma vez, conforme prazo estabelecido no cronograma, nos seguintes casos:

- a) Quanto ao resultado preliminar da análise de títulos;
- b) Quanto ao resultado preliminar da prova de desempenho didático;
- c) Quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, conforme item 4.11 do edital.

7.2.1 Será facultado ao candidato protocolar recurso, devendo fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil subsequente após a divulgação dos resultados na página de acompanhamento do processo seletivo simplificado.

7.2.2 O recurso deverá ser realizado por meio de envio (*upload*) do formulário próprio, disponibilizado na página de Concursos do IFG, devidamente preenchido e fundamentado pelo candidato, sendo vedada interposição de outra maneira.

7.2.3 Sob nenhuma hipótese será concedida vista de dados pessoais ou fornecida cópia de documentos encaminhados pelos outros candidatos e/ou notas atribuídas a outros candidatos em qualquer etapa do processo seletivo.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final preliminar será publicado em até 2 (dois) dias úteis após o último dia de realização das provas de desempenho didático.

8.2 Serão considerados aprovados todos os candidatos que forem aprovados e classificados nas duas etapas (análise de títulos e prova de desempenho didático com arguição).

8.3 Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

8.4 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

8.5 Em caso de empate, no Resultado Final, entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem de precedência:

- a) Obtenção de maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) Candidato que tiver maior titulação;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

8.6 Após decorrido prazo de recurso, o resultado final será homologado no Diário Oficial da União.

9 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1 As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo Simplificado.

Quadro 3

--	--

DATA PREVISTA	ETAPA/ATIVIDADE
14/12/2023	Publicação do edital de abertura
15/12/2023 a 18/12/2023	Período de impugnação ao edital de abertura
20/12/2023	Publicação do resultado dos pedidos de impugnação ao Edital de Abertura
20/12/2023 a 28/01/2024	Inscrições via Internet e impressão do boleto bancário
12/01/2024	Publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme item 5.5 deste edital
20/12/2023 a 30/01/2024	Pagamento do boleto bancário e envio (upload) dos documentos
06/02/2024	Resultado preliminar da análise de títulos
07/02/2024	Interposição de recurso ao resultado preliminar da análise de títulos
Até 15/02/2024	Resultado Final da Análise de Títulos
15/02/2024	Realização virtual e divulgação no site do sorteio de ponto, escala de horários e salas das provas de desempenho didático
16/02/2024	Realização da Prova de desempenho didático
19/02/2024	Resultado preliminar da prova de desempenho didático
20/02/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de desempenho didático
21/02/2024	Resultado final da prova de desempenho didático e convocação para comparecimento ao procedimento de heteroidentificação
22/02/2024	Comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação
22/02/2024	Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação
23/02/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação
Até 26/02/2024	Resultado final do Processo Seletivo Simplificado
Até 28/06/2024	Homologação do Resultado final no Diário Oficial da União

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI Nº 8.745/1993 A SEREM CUMPRIDAS PELO IFG E PELOS CANDIDATOS CONTRATADOS

10.1 A contratação far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente efetivo, nos termos da Lei nº 8.745/93 e são limitadas a 20% (vinte por cento) do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação do IFG.

10.2 O contratado receberá pelos seus serviços o valor estipulado em Lei, equivalente ao Vencimento Básico da

classe inicial da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescido da Retribuição por Titulação correspondente à escolaridade comprovada no ato da contratação.

10.2.1 Em nenhuma hipótese o contratado poderá requerer percebimento de remuneração correspondente à titulação adquirida durante a vigência do contrato.

10.3 Os prazos dos contratos a serem firmados poderão ser de até 01 (um) semestre letivo, podendo ser, no interesse da Administração, prorrogado a cada final de semestre letivo, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.4 Os candidatos classificados serão contratados como professores substitutos, conforme interesse da Administração, a ser informado no ato da convocação.

10.5 Não poderão ser contratados servidores ocupantes dos cargos efetivos da carreira do Magistério Federal.

10.6 Consoante o artigo 9º da Lei nº 8.745/1993, os professores contratados após a realização do processo seletivo simplificado não poderão:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) serem nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) Serem novamente contratados, com fundamento nessa Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses de encerramento de seus contratos anteriores.

10.7 O contrato firmado será extinto, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) em razão de infração disciplinar, após trâmite de sindicância.

10.8 A rescisão do contrato antes do término do prazo contratual, por iniciativa do IFG, decorrente de conveniência administrativa, implicará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

11 DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 A admissão dos aprovados no processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento, pelo candidato dos seguintes requisitos:

11.1.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

11.1.2 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

11.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.1.4 Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.

11.1.5 Não deter a condição de ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do Magistério Federal.

11.1.6 Se o candidato for de outra nacionalidade, deverá apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão considerados se validados pelos órgãos competentes conforme dispuser a legislação vigente.

12.2 Este processo seletivo simplificado será válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final (publicação no Diário Oficial da União).

12.3 Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na lei supramencionada, submeter-se-ão em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes

forem estabelecidos, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da Instituição.

12.4 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

12.5 O candidato que for professor do Magistério Superior, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

12.6 A convocação do candidato será feita exclusivamente por via eletrônica, por meio do site do Instituto Federal de Goiás, na página da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos <http://www.ifg.edu.br/concursos/convocacoes?showall=&start=2>, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação na página Convocações.

12.7 O candidato fica ciente de que à época de sua contratação no IFG, deverá promover a adequação de sua carga horária de trabalho à determinada na legislação em vigor.

12.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

12.9 Em atendimento ao que preceitua o artigo 37 da Constituição Federal, incisos XVI (alíneas “a”, “b” e “c”) e XVII, É VEDADA a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, podendo ser acumulados dois cargos de professor, ou um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo 37 acima referido. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. É admitida, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais, conforme o Parecer Plenário nº 01/2017 da Advocacia Geral da União e o Ofício Circular nº 15/2019/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC do Ministério da Educação.

13. Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 4.

Quadro 4

Anexo	Título
Anexo I	Declaração de concordância e consentimento
Anexo II	Identificação e declaração de autenticidade
Anexo III	Modelo de autodeclaração candidato negro
Anexo IV	Modelo de formulário de recurso
Anexo V	Formulário para avaliação de títulos
Anexo VI	Relação de pontos a serem sorteados
Anexo VII	Ficha de avaliação da prova de desempenho didático
Anexo VIII	Relatório final da pontuação do processo seletivo simplificado

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Câmpus.

(assinado eletronicamente)

SANDRO RAMOS DE LIMA
Diretor-Geral do Câmpus Cidade de Goiás

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONSENTIMENTO

Nome:
Processo Seletivo: Edital nº 09/2023 do Câmpus Cidade de Goiás do IFG
Área/Disciplina: Biologia
Documento de identificação (RG):
Telefone:
DECLARAÇÃO Declaro que concordo com os termos que constam neste edital, bem como aceito que os meus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Data:
Assinatura:

ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Nome:
Processo Seletivo: Edital nº 09/2023 do Câmpus Cidade de Goiás do IFG
Área/Disciplina:
Documento de identificação (RG):
Telefone:
DECLARAÇÃO Declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) acima identificado, a autenticidade da documentação enviada via upload para Análise de Títulos por parte da Banca Examinadora, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Declaro ainda estar ciente de que em caso de declaração falsa, fico sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
Além da presente declaração de autenticidade (item 5.9.1), este arquivo contém: a) Declaração de concordância e consentimento (Anexo I); b) Identificação e declaração de autenticidade dos documentos (Anexo II); c) Currículo Lattes; d) Cópia do diploma comprobatório do pré-requisito mínimo para a contratação (conforme Quadro 1) e) Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional; f) Cópia do boleto bancário da taxa de inscrição e do respectivo comprovante de pagamento; g) Cópia de documento de identificação com foto; h) Autodeclaração e documento de identificação válido com foto, conforme dispõe o subitem 4.6, <u>aos candidatos que concorrerão as vagas reservadas para negros;</u> i) Laudo médico e documento de identificação válido com foto, <u>conforme dispõe o item 3.3, aos candidatos que desejarem concorrer como PcD.</u>
Obs: Realizar upload até as 23h59min do dia 30/01/2024
Data:
Assinatura:

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____, CPF _____
candidato(a) no **Processo Seletivo Simplificado Edital 09/2023** para o cargo de Professor Substituto na Área _____, do **Câmpus Cidade de Goiás** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas, em consonância com a Lei nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico de forma presencial, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 2º e Parágrafo Único da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que “Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União”:

“**Art. 2º** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.”

Art. 8º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, que “regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014”:

“**Art. 8º** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.”

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

Data: _____

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso ao Processo Seletivo Simplificado: Edital nº 09/2023, de 14 de dezembro de 2023	
Nome: _____	
Número do Documento de Identidade: _____	
Área/Disciplina:	
Recurso contra – marcar com um 'X':	
<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar da Análise de Títulos
<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático
<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação
Fundamentação e argumentação lógica:	
Data: ____ / ____ / ____	
Assinatura:	

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

EDITAL N° 09/2023	ÁREA/DISCIPLINA:	DATA:
-------------------	------------------	-------

TITULAÇÃO:

Os candidatos que não atenderem a titulação mínima exigida neste Edital serão eliminados, conforme o item 6.1.2.

Especialização	15 pontos
Mestrado	30 pontos
Doutorado	40 pontos

Observação: Pontuação não cumulativa

EXPERIÊNCIA DOCENTE: 02 (dois) pontos para cada semestre em que o docente tiver ministrado disciplinas diretamente relacionadas com a área do processo seletivo - até o limite de 10 pontos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 03 (três) pontos para cada ano de trabalho (exceto atuação docente) na área do processo seletivo – até o limite de 15 pontos.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Candidato	Titulação	Experiência Docente	Experiência Profissional	Total de Pontos	Classificação

BANCA EXAMINADORA:

NOME: _____ ASSINATURA: _____

NOME: _____ ASSINATURA: _____

NOME: _____ ASSINATURA: _____

ANEXO VI - RELAÇÃO DE PONTOS A SEREM SORTEADOS

Senhor(a) candidato(a), na data do sorteio de pontos será selecionado um único ponto dentre os divulgados abaixo, o qual deverá ser desenvolvido por todos os candidatos selecionados para a Prova de Desempenho Didático.

Biologia:

1. Fotossíntese - Tratamento nível Médio e Superior;
2. Ciclos biogeoquímicos - Tratamento nível Médio e Superior;
3. Divisão celular- Tratamento nível Ensino Médio e Superior;
4. Herança poligênica ou quantitativa - Tratamento nível Ensino Médio e Superior;
5. Fisiologia humana: órgãos do sentido - Tratamento nível Ensino Médio e Superior.

ANEXO VII – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME DO CANDIDATO:		
ÁREA/DISCIPLINA:		
TEMA DA AULA:		
HORÁRIO:		DATA:
PLANEJAMENTO		MÁXIMO 15 PONTOS
1. Plano de Aula	Apresenta plano de aula coerente com o tema proposto e tempo disponível (2 pontos).	
2. Objetivos	Deixa claro os objetivos da aula para o aluno (7 pontos).	
3. Organização	Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (3 pontos).	
4. Dosagem	Dosa o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (3 pontos).	
TOTAL DE PONTOS		
ATITUDES		MÁXIMO 25 PONTOS
1. Apresentação Pessoal	1.1. Possui dicção clara e fluente (10 pontos).	
	1.2. Possui boa postura, emprega termos e gestos adequados (5 pontos).	
2. Linguagem Técnico-Didática	Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo (10 pontos).	
TOTAL DE PONTOS		
CONDUÇÃO DA AULA		MÁXIMO 30 PONTOS
1. Conteúdo	Domina o assunto e o apresenta ao nível da turma (15 pontos).	
2. Fixação	2.1. Consolida ideias principais (5 pontos).	
	2.2. Utiliza exemplos relevantes (3 pontos).	
	2.3. Permite organização de ideias (2 pontos).	

3. Estimulação	3.1. Estimula o aluno com reforços positivos (3 pontos).	
	3.2. Formula perguntas claras, no momento exato (2 pontos).	
TOTAL DE PONTOS		
ESTRATÉGIA		MÁXIMO 30 PONTOS
1. Técnica de Ensino	1.1. Emprega técnica adequada à natureza do conteúdo (3 pontos).	
	1.2. Possui segurança e facilidade no desenvolvimento da técnica escolhida (4 pontos).	
2. Recursos Didáticos	2.1. Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (5 pontos).	
	2.2. Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (3 pontos).	
3. Motivação	Mantém o aluno interessado e motivado durante a aula (7 pontos).	
4. Fixação	A estratégia utilizada permite a fixação do conteúdo (5 pontos).	
5. Avaliação	Propõe uma verificação de aprendizagem utilizando estratégia correta (3 pontos).	
TOTAL DE PONTOS		
PONTUAÇÃO TOTAL		

ASSINATURA DO AVALIADOR: _____

ANEXO VIII - RELATÓRIO FINAL DA PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ÁREA/DISCIPLINA:					
Número de inscrição	Nome do Candidato	Prova de Títulos	Prova de Desempenho Didático	Nota Final	Classificação

Data: _____

BANCA EXAMINADORA:

NOME	ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandro Ramos de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIAS**, em 14/12/2023 12:18:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 490253

Código de Autenticação: 5bb405fbd



(62) 3371-9001 (ramal: 9001)